

COLEGIADA



SANTA RITA S.A. TERMINAIS PORTUÁRIOS
(a "Santa Rita" ou "Companhia")

NIRE N°. 35.300.359.496
CNPJ N°. 10.228.340/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2008.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10H00M horas, do dia 10 de setembro de 2008, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº. 205, Vila Olímpia, 04551-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Por prévio entendimento de todos os acionistas, vez que todos foram regular e tempestivamente convocados, dispensaram a publicação dos anúncios convocatórios estando assim regulares neste ato, com a aplicação subsidiária do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Sandro Antonio de Lima que nomeou a mim, Paula Paulozzi Villar para secretariar os trabalhos.

4. **ORDEM DIA:**

Analise e deliberação sobre:

- (i) Aumento da capital social da Companhia e consequente modificação do artigo 5º do estatuto social;
- (ii) Definição do número de membros do conselho de administração para o presente exercício, na conformidade do § 1º do artigo 8º do estatuto social;
- (iii) Recomposição do conselho de administração da sociedade.

5. **DELIBERAÇÕES:**

(i) Assumindo a iniciativa dos trabalhos, e enfocando particularmente o item "1" da pauta, o Sr. Presidente anunciou a conveniência de se promover o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de reais) tendo em vista os objetivos negociais que constam do plano de negócios da sociedade. Encerrada a discussão, a proposição foi aprovada pela unanimidade dos presentes, elevando-se, assim, o capital social da Companhia para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de



100000

100000

reais), mediante emissão de 249.999.000 (duzentos e quarenta e nove milhões novecentas e noventa e nove mil) ações ordinária nominativas, sem valor nominal, cujo preço de emissão foi fixado em R\$ 1,00 (um real) por ação, observadas as prescrições do art. 170, § 1º da Lei n. 6404/76. O Sr. Presidente esclareceu que a acionista TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A., com a concordância dos demais que renunciaram ao direito de preferência à subscrição destas novas ações, procedeu à subscrição, nesta data, da totalidade das ações ora emitidas, tudo na conformidade do anexo boletim de subscrição, o qual faz parte integrante desta ata, tendo a subscritora recebido, mediante anotação própria no livro de registro de ações nominativa, as ações a que faz jus. Procedeu-se, de imediato, a integralização de 70.200.000 (setenta milhões e duzentas mil) destas ações, mediante conferência ao patrimônio social do investimento detido pela subscritora na sociedade denominada TPB - Terminal Portuário Brites Ltda., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.425/0001-64, NIRE 35.22.24.45.661, com a resultante transferência da titularidade de totalidade da quotas detidas por TPI na TPB para a Companhia.

A avaliação do patrimônio conferido por integralização de capital obedeceu ao quanto consta do art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas, tendo sido efetuada pelos peritos ora nomeados por esta assembléia geral, conforme indicação unânime dos acionistas, adiante indicados: Hirashima & Associados Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Flórida, n. 1758, 1º andar, inscrita no CNPJ sob n. 005.215.691/0001-64, cujo responsável técnico é Taiki Hirashima, brasileiro, natural de Promissão, São Paulo, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob nº 1SP056189/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 2.531.456-7 SSP SP e do CPF nº 007.568.818-20. Sob a fé de seus graus, os Srs. Peritos emitiram o laudo de avaliação, cujo teor é o seguinte:

"LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR CONTÁBIL DE INVESTIMENTO PARA FINS DE APORTE NA SANTA RITA S.A.

1. A EMPRESA ESPECIALIZADA E O RESPONSÁVEL TÉCNICO

Hirashima & Associados Ltda., sociedade simples limitada, com sede na capital de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.758, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 005.215.691/0001-64, registrada no 9º Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica sob o nº 7711, sob o CRC/SP nº 2SP022465/O-4.

O responsável técnico signatário deste laudo é Taiki Hirashima, brasileiro, natural de Promissão, São Paulo, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob nº 1SP056189/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 2.531.456-7 SSP SP e do CPF nº 007.568.818-20, com escritório na capital de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.758, 1º andar.

2. O INVESTIMENTO OBJETO DE APORTE

A TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("TPI" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, constituída através da Ata de Constituição de Sociedade por Ações em 11 de janeiro de 1999, tem por objeto específico a participação em outras sociedades e a realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 14º, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob Nº 03.014.553/0001-91, detém em 24 de junho de 2008, data-base da presente avaliação, investimento na sociedade TPB Terminal Portuário Brites Ltda. ("TPB").



A TPB, sociedade limitada constituída em 16 de junho de 2008, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Nébias, 349, Vila Matias, inscrita no CNPJ sob Nº 09.721.425/0001-64, tem como objeto a instalação e operação, em áreas arrendadas ou das quais seja titular do domínio útil, de terminal portuário de acordo com qualquer das modalidades de operação permitidas pela Lei No. 8.630/93, bem como a exploração e prática de atividades correlatas à operação de terminal portuário e participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

A participação societária da TPI na TPB foi adquirida em 24 de junho de 2008 e contemplou 99,99% das quotas da TPB, passando a partir dessa data a TPB a ser sociedade investida e controlada pela TPI. Referido investimento será objeto de aporte de capital em outra sociedade.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE

A TPI tem como objetivo a realização de aporte de capital na Santa Rita S.A. ("Santa Rita"), sociedade anônima de capital fechado, mediante conferência de seu investimento na TPB, avaliado ao seu valor contábil, na data base de 31 de julho de 2008, o qual é objeto desta avaliação em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO

Os investimentos em controladas e controladas em conjunto da TPI, incluindo o investimento detido na TPB, foram avaliados e registrados contabilmente pelo método da equivalência patrimonial. A diferença do custo de aquisição do investimento na TPB menor que a avaliação pelo método de equivalência patrimonial no momento da aquisição de referido investimento foi contabilizado como deságio.

O patrimônio líquido da TPB na data-base da avaliação é composto fundamentalmente por terreno, cujo valor foi determinado por avaliador independente em base ao seu valor mercado quando da formação do capital da TPB em 16 de junho de 2008.

Visando assegurar a adequação dos valores contábeis dos elementos que compõem o investimento da TPI na TPB, adotamos os procedimentos de revisão especial, conforme normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade conforme segue:

- a. Leitura do ato constitutivo da TPB;
- b. Exame do balanço da TPB em 31 de julho de 2008;
- c. Leitura do Registro do Imóvel Santa Rita (matrícula 24.851) correspondente à integralidade dos terrenos registrados na TPB;
- d. Cotejo com registros contábeis do laudo de avaliação de terras preparado pela Sela Licenciamentos e Projetos com o objetivo de determinar o valor de mercado do referido imóvel para contribuição na formação do capital da TPB;
- e. Leitura da primeira alteração do contrato social da TPB através da qual a TPI adquire a totalidade das cotas da TPB em 24 de junho de 2008;



Não fez parte do escopo de nossos trabalhos a revisão do balanço da TPI em 31 de julho de 2008, salvo o investimento na TPB, objeto do aporte de capital supra referido.

5. BALANÇO PATRIMONIAL DA TPB E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O investimento da TPI na TPB em 31 de julho de 2008 é composto como segue:

<i>Investimento</i>	
<i>Equivalência patrimonial</i>	<u>72.231.375,00</u>
<i>Deságio</i>	<u>(2.031.275,00)</u>
<i>Valor líquido</i>	<u>70.200.000,00</u>

Outrossim, o balanço patrimonial da TPB em 31 de julho de 2008, objeto de equivalência patrimonial na TPI para fins de avaliação de seu investimento nessa Sociedade é como segue:

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA LEVANTADO EM 24 DE JUNHO DE 2008

(Em reais - R\$)

<u>ATIVO</u>	<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>
<u>Circulante</u>	
Disponibilidades	<u>1,00</u>
Total do circulante	<u>1,00</u>
<u>Não circulante</u>	
Permanente	
Terrenos - imóvel Santa Rita	<u>72.231.375,00</u>
Total do não circulante	<u>72.231.375,00</u>
Total do ativo	<u>72.231.376,00</u>
	<u>Total do passivo e patrimônio líquido</u>
	<u>72.231.376,00</u>

6. CONCLUSÃO

Em decorrência dos procedimentos e das análises efetuadas, concluímos que o investimento da TPI na TPB, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para aporte de capital na Santa Rita é de R\$70.200.000,00 (setenta milhões e duzentos mil de reais) na data-base de 31 de julho de 2008.”

Para ausência de dúvida, os acionistas ratificaram a indicação dos Srs. avaliadores, bem como aprovaram de forma expressa o laudo de avaliação antes reproduzido.

Para fins de integralização das 179.799.000 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas remanescentes, a subscritora TPI observará os prazos e demais condições fixadas no anexo boletim de subscrição.

Como resultado do aumento de capital ora deliberado, os acionistas promoveram a alteração do art. 5º do capital social da Companhia, que passará a ostentar a redação seguinte:

“Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito, é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta



milhões de reais reais), dividido em 250.000.000 (duzentas e cinqüenta milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal.

(ii) Dando-se abordagem conjunta aos item "ii" da ordem do dia, em atenção ao previsto no § 1º do art. 8º do estatuto social, deliberou fixar em 5 (cinco) titulares o número de membros do conselho de administração da Companhia, para cumprirem mandato até a assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2010, conforme disposto na assembléia geral de constituição, levada a efeito em 15 de julho do corrente.

(iii) Por fim, em atendimento ao item "iii" da ordem do dia, decidiu-se:

(a) nomear o Sr. Pedro da Rocha Brites, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 300.409-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 036.599.148-19, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 2064/13º andar, Moema, São Paulo, SP, 04028-001, para preencher o 5º cargo do Conselho de Administração.

(b) eleger os Srs. Carlo Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNE nº. W031334-P-SE/DPM/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.211.779-68, residente e domiciliado na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 1402, Vila Olímpia, CEP 04551-000, e o Luiz Fernando Wolff de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. n. 877.564(SSP-PR) e CPF n. 274.536.269-00 residente e domiciliado na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 1402, São Paulo, SP face a renúncia dos conselheiros Dorival Pagani Júnior e Paula Paulozzi Villar.

Desta forma, o conselho de administração da Companhia, doravante, passa a ser composto pelos seguintes membros, os quais terão seus mandatos válidos até a Assembléia Geral de 2010:

- Pedro da Rocha Brites
- Carlo Alberto Bottarelli
- Sandro de Antonio Lima
- Emma Russo
- Luiz Fernando Wolff de Carvalho

Os conselheiros eleitos tomaram posse no presente ato e declaram que não se encontram incursos em qualquer situação que os impeçam de exercer atividades mercantis em geral e, em particular, os cargos para que foram eleito, valendo a presente como declaração de desimpedimento.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, e lavrada esta ata que após ser lida e aprovada segue assinada pelos acionistas.

São Paulo, 10 de setembro de 2008.

Sandro Antonio de Lima
Presidente



Paula Paulozzi Vilar
Secretaria
QAB/SP 201.610

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

Carlo Alberto Bottarelli

Sandro Antonio de Lima

Emma Russo

Conselheiros empossados:

Carlo Alberto Bottarelli

Pedro da Rocha Brites

Luiz Fernando Wolff de Carvalho



Anexo I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade:
Capital Subscrito:

Santa Rita S.A. – Terminais Portuários
R\$ 249.999.000,00

Capital Integralizado no ato:

R\$ 70.200.000,00
R\$ 179.799.000,00

Capital a Integralizar:
Forma de Integralização:
aporte de capital com investimento, créditos, moeda corrente, bens de qualquer natureza.

Preço Unitário de Emissão:
R\$ 1,00 por ação emitida.
até 31 de dezembro de 2015.

Aprovado pela Assembléa Geral de 10 de setembro de 2008.

Subscritores	Ações Ordinárias Subscritas no ato	Valor subscrito no ato (R\$)	Valor integralizado (R\$)	Valor a integralizar (R\$)
TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima de capital aberto com sede na Rua Olímpíadas 205, conjunto 1402, São Paulo – SP, CNPJ 03.014.553/0001-91, representada legalmente pelos seus Diretores Carlo Alberto Bottarelli e Sandro Antônio de Lima	249.999.000	R\$ 249.999.000,00	R\$ 70.200.000,00	R\$ 179.799.000,00

Sandro Antônio de Lima

* Presidente

Sandro de Lima

Parka Paulozzi Villan

* Secretaria

DAB/SP 2011/610

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.

Sandro Antônio de Lima

Carlo Alberto Bottarelli